

Paulo Ferreira Leite

Contador

CRC-RJ – 066.465/08

***Rua Manoel Joaquim Teixeira Vogas, nº 103 – Valão do Barro São Sebastião do Alto
– RJ***

Telefax (22) 2556-1191 – 99947-9907 - e-mail: pauloleitecontador@hotmail.com

**EXM^a. Dr^a. JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL (CENTRAL DA
DÍVIDA ATIVA) DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO – RJ.**

São Sebastião do Alto, 06 de outubro de 2022.

Processo – 0009394-17.2020.8.19.0037

Excelentíssima Senhora,

PAULO FERREIRA LEITE, brasileiro, divorciado, Contador, Perito nomeado conforme decisão de fls. 146/147, vem a V.Ex^a. apresentar o Laudo Pericial.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, mesmo após a juntada da petição de fls. 175, informo que não recebi até a presente data manifestação da embargada.

Após análise dos documentos juntados e da legislação aplicável ao caso, passo a responder aos quesitos das partes.

QUESITOS DA EMBARGANTE – FLS. 161/162

“1 - Com base no lançamento tributário apresentado pela Municipalidade até o momento (fl. 108) é possível relacionar as subcontas em que foram apuradas diferenças e/ou ausência de recolhimento de ISS?”

RESPOSTA: O documento constante da fl. 108 não relaciona qualquer conta contábil, apresentando-se como mero extrato de débitos, sem indicação dos serviços que originaram a cobrança do ISS com as seguintes subcontas:

Processo de Execução: 00156973820068190037								
Ano	Origem	Valor Origem	Multa	Juros	Correcao	honorário	Total	Situacao
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.722,81	1.425,15	15.249,06	4.402,92	2.379,99	26.179,93	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:01								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.566,63	1.343,40	14.374,38	4.150,37	2.243,48	24.678,26	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:02								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.425,99	1.269,79	13.459,75	3.922,95	2.107,85	23.186,33	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:03								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.011,98	1.576,50	16.632,08	4.870,52	2.609,11	28.700,19	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:04								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.255,68	1.704,06	17.892,59	5.264,60	2.811,69	30.928,62	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:05								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.180,85	1.664,89	17.398,08	5.143,59	2.738,74	30.126,15	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:06								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.812,63	1.995,57	20.753,91	6.165,21	3.272,73	36.000,05	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:07								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.672,16	875,23	9.058,59	2.703,97	1.430,99	15.740,95	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:08								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.829,52	957,59	9.863,16	2.958,42	1.560,87	17.169,56	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:09								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.773,51	928,27	9.514,79	2.867,85	1.508,44	16.592,86	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:10								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.843,19	964,74	9.840,39	2.980,53	1.562,89	17.191,74	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:11								
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.997,39	1.045,45	10.611,36	3.229,88	1.688,41	18.572,49	Volta Ação Judicial
Obs: AI: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:12								
Total:		30.092,34	15.750,64	164.648,14	48.660,81	25.915,19	285.067,12	
								<i>Custas Judiciais</i>

“2 - Considerando o prescrito no lançamento tributário, qual base de cálculo mensal dos exercícios autuados, de forma individualizada para cada uma das atividades autuadas pela Municipalidade? Indicar as subcontas que compõem o montante.”

RESPOSTA: Conforme acima destacado, entende esse Perito Judicial não ser possível aferir do lançamento tributário disponibilizado pela Prefeitura qualquer conta ou subconta autuada.

“3 - Descrever de forma específica as atividades relacionadas às atividades autuadas.”

RESPOSTA: Conforme acima destacado, entende esse Perito Judicial não ser possível aferir do lançamento tributário disponibilizado pela Prefeitura qualquer conta ou subconta autuada e, por consequência as atividades autuadas.

QUESITOS DO EMBARGADO – FLS. 167/170

“1 – As receitas relativas à conta apresentada, conforme fls. 108, pertencem a que grupo e subconta no plano de contas COSIF, e se constituem base de cálculo do ISS?”

RESPOSTA: No meu entendimento, o documento constante da fl. 108 não relaciona qualquer conta contábil, apresentando-se como mero extrato de débitos, sem indicação das subcontas, não sendo possível verificar se estas se prestariam à escrituração de serviços prestados:

Processo de Execução: 00156973820068190037							
Ano	Origem	Valor Origem	Multa	Juros	Correcao	honorário	Total Situação
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.722,81	1.425,15	15.249,06	4.402,92	2.379,99	26.179,93 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:01							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.566,63	1.343,40	14.374,38	4.150,37	2.243,48	24.678,26 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:02							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.425,99	1.269,79	13.459,75	3.922,95	2.107,85	23.186,33 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:03							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.011,98	1.576,50	16.632,08	4.870,52	2.609,11	28.700,19 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:04							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.255,68	1.704,06	17.892,59	5.264,60	2.811,69	30.928,62 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:05							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.180,85	1.664,89	17.398,08	5.143,59	2.738,74	30.126,15 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:06							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.812,63	1.995,57	20.753,91	6.165,21	3.272,73	36.000,05 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:07							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.672,16	875,23	9.058,59	2.703,97	1.430,99	15.740,95 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:08							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.829,52	957,59	9.863,16	2.958,42	1.560,87	17.169,56 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:09							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.773,51	928,27	9.514,79	2.867,85	1.508,44	16.592,86 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:10							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.843,19	964,74	9.840,39	2.980,53	1.562,89	17.191,74 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:11							
2003	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.997,39	1.045,45	10.611,36	3.229,88	1.688,41	18.572,49 Volta Ação Judicial
Obs.Ai: 000000466/2006 MAPA: 0001109 ANO: 2003 MES:12							
Total:		30.092,34	15.750,64	164.648,14	48.660,81	25.915,19	285.067,12
<i>Custas Judiciais</i>							

“2 – Quais são as subcontas vinculadas com base no quesito anterior, e se estas constituem base de cálculo do ISS?”

RESPOSTA: Conforme acima destacado, entendo não ser possível aferir do lançamento tributário disponibilizado pela Prefeitura qualquer conta ou subconta autuada e, por consequência verificar se as atividades ali escrituradas possuem origem na prestação de serviços.

“3 – A modalidade de Manutenção de Contas Paralisadas, Contratação de Operações Ativas Realmaster, Contratação de Operações Ativas – Adiantamentos à Depositantes, Contratações de Operações Ativas BR, Taxa Excesso de Limite e taxa de Exclusão CCF, constituem base de cálculo do ISS?”

RESPOSTA: Entendo que a despeito da natureza jurídica das atividades elencadas no quesito em referência, não é possível verificar se estas foram autuadas pela Embargada, não havendo, inclusive, menção às referidas rubricas na petição inicial ou contestação.

“4 – A conta (Renda de Adiantamento a Depositante), e suas subcontas, constituem base de cálculo para do ISS?”

RESPOSTA: Entendo que a despeito da natureza jurídica das atividades elencadas no quesito em referência, não é possível verificar se estas foram autuadas pela Embargada, não havendo, inclusive, menção às referidas rubricas na petição inicial ou contestação.

“5 – Quando ocorre a “concessão à adiantamento a Depositante”, em função dos descontos de duplicatas ou notas promissórias, fica caracterizado como prestação de serviço?”

RESPOSTA: Entende esse Perito Judicial que a despeito da natureza jurídica das atividades elencadas no quesito em referência, não é possível verificar se estas foram autuadas pela Embargada, não havendo, inclusive, menção às referidas rubricas na petição inicial ou contestação.

“6 - Qual a natureza dos serviços que motivaram a lavratura dos autos de infração destacados nestes autos, devendo-se especificar cada qual, o seu valor e o valor da incidência tributária, inclusive o percentual de incidência.”

RESPOSTA: Entende esse Perito Judicial que não foram destacados nos autos, em destaque no documento de fls. 108, qualquer dos serviços que motivaram o lançamento tributário e consequente distribuição da execução fiscal embargada.

CONCLUSÃO

Ante o acima exposto, conclui-se que após análise dos documentos juntados nos autos, análise dos quesitos formulados pelas partes e a legislação aplicável ao caso, que não há irregularidade fiscal na escrituração contábil da embargante e, neste caso, torna-se nulo e sem efeitos o auto de infração lavrado pela embargada em desfavor da embargante.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Paulo Ferreira Leite
Contador Perito Judicial
CRC RJ 066.465/O8

À Exm^a. Sr^a. Dr^a.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES
JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL (CENTRAL DA DÍVIDA ATIVA)
DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO – RJ.